



**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2702.01/25-DECOD**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20250217/0001-68**

A(O) CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL SUL - CODESSUL, por intermédio do seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar Dispensa de Licitação sem disputa, com critério de julgamento pelo Menor Preço, Item, na hipótese do Art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 2006 e demais exigências previstas neste aviso de dispensa eletrônica e seus Anexos.

**DADOS DA SESSÃO PÚBLICA**

**Data da sessão de julgamento das propostas:**

13 de março de 2025

**Link:**

<http://precodereferencia.m2atecnologia.com.br/usuario/login/certame/75b65795-604e-452e-bff5-a68105399981/>

**Horário de julgamento das propostas:**

14:00 Hs

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em Item, conforme tabela constante abaixo.

| ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | DESCRIÇÃO                                                   | QTD  | UND |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|------|-----|
| 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA AREA DE PLANEJAMENTO | 12.0 | Mês |
| Os serviços técnicos a serem prestados pela empresa contratada consistem em: Planejamento e elaboração dos documentos de formalização de demanda: Identificação da necessidade; Levantamento de informações; Definição dos objetivos e escopo do projeto; Elaboração do documento de formalização de demanda. Estudo técnico preliminar: Análise da viabilidade técnica, econômica e financeira do projeto; Identificação dos riscos envolvidos no projeto; Elaboração do estudo técnico preliminar. Gerenciamento da matriz de riscos: Identificação dos riscos envolvidos no projeto; Avaliação dos riscos envolvidos no projeto; Implementação de ações para mitigação dos riscos envolvidos no projeto; Monitoramento dos riscos envolvidos no projeto. Elaboração do termo de referência: Elaboração do termo de referência para a contratação de bens, serviços ou obra |                                                             |      |     |

1.2.1. Havendo mais de um Item faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por Item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA**

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço eletrônico <http://precodereferencia.m2atecnologia.com.br/usuario/login/certame/75b65795-604e-452e-bff5-a68105399981/>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos para cadastro no link <http://precodereferencia.m2atecnologia.com.br/usuario/login/certame/75b65795-604e-452e-bff5-a68105399981/>, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na

fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21 e desde que pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, não necessite de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

### **3. INGRESSO NA CONTRATAÇÃO DIRETA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O ingresso do fornecedor na contratação direta se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.**

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais,

nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la, **até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.**

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

#### **4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

4.1. Na data e horário indicado para abertura e julgamento da contratação direta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da contratação direta.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado, se necessário, documentos complementares.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.5.1. contiver vícios insanáveis;

4.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

4.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha

estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

4.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

4.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **5. HABILITAÇÃO**

5.1. Os Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Aviso de Contratação Direta, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

### **5.1.1. Habilitação Jurídica**

a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em



vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **5.1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista**

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

#### **5.1.3. Qualificação Econômico-Financeira**

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

b) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**;

b.1. As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

b.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

c) comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c.1. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 5%.(cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

#### **5.1.4. Qualificação Técnica**

a) Comprovação de aptidão compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a.1. Os atestados deverão referir-se aos bens/serviços fornecidos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

a.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram fornecidos os bens.



b) Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

c) Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

c.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

c.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

c.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

c.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

c.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

c.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;

c.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Registro Cadastral de Fornecedores do(a) CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL SUL - CODESSUL;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)); (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça

([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)). (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário);

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

5.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Cadastro de Fornecedores, nos documentos por ele abrangidos.

5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Cadastro de Fornecedores para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos

cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **6. CONTRATAÇÃO**

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**6.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

6.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O prazo de vigência da contratação prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

6.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **7. SANÇÕES**

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 7.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da contratação direta
- 7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- 7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;.
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7

deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. A apuração e o julgamento das infrações administrativas, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.8. O processamento do PAR - Processo de Apuração de Responsabilidade, não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. O procedimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do(a) CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL SUL - CODESSUL e no(s) endereço(s) eletrônico(s) .

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados, procedimento deserto.

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.





8.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.13.1. ANEXO I – Termo de referência/Projeto Básico;

8.13.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato.

Milhã/CE, 10 de março de 2025

**José Vanier Da Silva**  
ORDENADOR(A) DE DESPESAS



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000120250217000168

### 1. Descrição da Necessidade da Contratação

A necessidade da contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos em assessoria administrativa se fundamenta na demanda por planejamento e elaboração dos documentos de formalização de demanda, estudo técnico preliminar, gerenciamento da matriz de riscos e termo de referência, conforme estabelece a Lei 14.133/2021. O Consórcio de Desenvolvimento da Região do Sertão Central Sul (CODESSUL), localizado em Milhã, Ceará, enfrenta desafios específicos na adaptação e cumprimento das novas exigências legais que regem as contratações públicas.

Essa contratação visa atender ao interesse público, garantindo que os processos licitatórios do CODESSUL sejam conduzidos com eficiência, transparência e conformidade legal. O objetivo é assegurar o fortalecimento da capacidade administrativa e técnica do consórcio, promovendo o desenvolvimento regional sustentável e a implementação de boas práticas de governança em conformidade com os princípios da Lei 14.133/2021.

Além disso, a contratação pretende solucionar problemas relacionados à complexidade das novas demandas legais, à necessidade de adequação dos processos internos e à gestão eficaz de riscos associados às contratações públicas. Considerando o contexto socioeconômico e administrativo do Sertão Central Sul, a assessoria especializada contribuirá para o aprimoramento dos processos de contratação, garantindo economicidade e melhor aproveitamento dos recursos disponíveis.

A importância da contratação é ainda reforçada pela necessidade de mitigar potenciais riscos de não conformidade e de atrasos nos processos licitatórios que poderiam impactar negativamente o desenvolvimento de projetos essenciais para a região.

### 2. Área requisitante

| Área requisitante                                                       | Responsável          |
|-------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| Consórcio de Desenvolvimento da Região do Sertão Central Sul - CODESSUL | JOSÉ VANIER DA SILVA |

### 3. Descrição dos Requisitos da Contratação

Esta seção tem como objetivo descrever os requisitos necessários à contratação de serviços técnicos em assessoria administrativa para planejamento e elaboração de documentos em conformidade com a Lei 14.133/2021. A definição dos requisitos deve assegurar a escolha da solução mais viável, promovendo práticas de sustentabilidade e observando regulamentações específicas, com padrões mínimos de qualidade e desempenho.

- **Requisitos Gerais:**

- A empresa contratada deve possuir experiência comprovada na área de assessoria administrativa e conhecimento abrangente da Lei 14.133/2021.
- Deverá ter capacidade técnica para elaborar documentos de formalização de demanda, estudos técnicos preliminares, e gerenciar matrizes de risco.
- É necessário que a contratada possua infraestrutura que permita a comunicação eficaz e a realização de atividades de forma remota, considerando possíveis limitações locais.

- **Requisitos Legais:**

- Conformidade total com as disposições da Lei 14.133/2021, especialmente os princípios do artigo 5º.
- Atender aos critérios de segregação de funções, conforme estabelecido no artigo 7º da Lei 14.133/2021.
- Garantir compliance com todas as regulamentações locais pertinentes, em especial aquelas relativas ao CODESSUL.

- **Requisitos de Sustentabilidade:**

- Adotar práticas de baixo impacto ambiental, priorizando soluções sustentáveis na execução dos serviços contratados.
- Implementar uma política de logística reversa, sempre que aplicável, para assegurar o uso eficiente de recursos.

- **Requisitos da Contratação:**

- A prestação do serviço será contínua, com acompanhamento mensal, ao longo de 12 meses, conforme especificado no item de serviço.
- Elaboração de relatórios mensais de progresso, detalhando atividades realizadas e resultados alcançados, garantindo transparência e alinhamento com os objetivos do CODESSUL.
- A empresa deve promover a capacitação e orientação dos servidores do CODESSUL, visando aprimorar suas competências relacionadas aos novos processos licitatórios.

Para atender à necessidade especificada, destaca-se como essencial a contratação de empresa que possua comprovada experiência na prestação de serviços similares, com

capacidade técnica e gerencial para desenvolver as atividades propostas com qualidade e eficiência. Os requisitos listados são estratégicos para garantir que as necessidades do consórcio sejam plenamente atendidas, evitando especificações excessivas que poderiam restringir a competitividade do processo licitatório.

#### 4. Levantamento de mercado

Este levantamento de mercado visa identificar e descrever as principais soluções disponíveis para a contratação de serviços técnicos em assessoria administrativa focados na nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), atendendo às necessidades do CODESSUL.

##### 1. Principais Soluções de Contratação:

- **Contratação Direta com o Fornecedor:** Seleção direta de uma empresa especializada para prestação de serviços, sem intermediários.
- **Contratação através de Terceirização:** Utilização de empresas terceirizadas para mediar e fornecer o serviço de assessoria.
- **Formas Alternativas de Contratação:** Inclusão de soluções como parcerias, convênios ou associações com entidades que possuem expertise na área de licitações e contratos públicos.

##### 2. Avaliação da Solução mais Adequada:

- A contratação direta com um fornecedor especializado foi identificada como a solução mais adequada. Essa opção permite um alinhamento mais estreito com as necessidades específicas do CODESSUL e garante que o serviço oferecido esteja em total conformidade com a Nova Lei de Licitações, além de possibilitar um controle mais direto sobre a qualidade e a implementação dos serviços contratados.
- A terceirização ou a cooperação através de formas alternativas de contratação se mostraram menos ideais devido à necessidade de uma supervisão mais rigorosa e potencial aumento de custos associados a intermediários.

##### 3. Conclusão:

- A pesquisa de mercado apoia a decisão de uma contratação direta com um fornecedor especializado, por ser a abordagem que melhor atende às necessidades do CODESSUL em termos de qualidade, conformidade e controle dos processos relacionados à Lei nº 14.133/2021.

#### 5. Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos em assessoria administrativa, com foco no planejamento e elaboração dos documentos de formalização de demanda, estudo técnico preliminar, gerenciamento da matriz de riscos e termo de referência, conforme as diretrizes e



especificidades da Lei 14.133/2021.

- **Planejamento e Elaboração dos Documentos de Formalização de Demanda:** A empresa contratada será responsável pela identificação das necessidades do Consórcio de Desenvolvimento da Região do Sertão Central Sul (CODESSUL), levantamento de informações, definição dos objetivos e escopo do projeto, culminando na elaboração do documento de formalização de demanda.
- **Estudo Técnico Preliminar:** Realizar uma análise aprofundada da viabilidade técnica, econômica e financeira dos projetos, com a identificação e avaliação dos riscos envolvidos, evidenciando a solução proposta como a mais adequada às necessidades locais e de acordo com a nova Lei de Licitações.
- **Gerenciamento da Matriz de Riscos:** A empresa deverá identificar, avaliar, implementar ações de mitigação e monitorar continuamente os riscos envolvidos nos projetos sob gestão do CODESSUL, garantindo a efetividade na execução e no cumprimento dos objetivos da contratação.
- **Elaboração do Termo de Referência:** Um termo de referência detalhado será elaborado, contendo todas as especificações técnicas necessárias para a contratação de bens, serviços ou obras em conformidade com a legislação vigente, assegurando clareza e objetividade na descrição do objeto contratual.

Justificação da Solução como a Mais Adequada:

- A escolha da solução proposta fundamenta-se na necessidade de alinhamento com a Lei 14.133/2021, que requer uma abordagem sistemática e técnica na elaboração dos documentos contratuais, refletindo diretamente na eficiência e transparência dos processos licitatórios do CODESSUL.
- A experiência e especialização necessárias para cumprir os requisitos legais e técnicos demandam a contratação de uma empresa competente, com histórico comprovado na área de assessoria administrativa e entendimento pleno das normativas da nova lei de licitações.
- A solução proposta está em consonância com as melhores práticas de mercado, garantindo não somente o cumprimento das obrigações legais, mas também a maximização dos recursos públicos, a mitigação de riscos e a promoção de um desenvolvimento regional sustentável para o Sertão Central Sul.

## 6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                   | QTD.   | UND. |
|------|-------------------------------------------------------------|--------|------|
| 1    | SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA AREA DE PLANEJAMENTO | 12,000 | Mês  |

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | QTD. | UND. |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|
|      | Especificação: Os serviços técnicos a serem prestados pela empresa contratada consistem em: Planejamento e elaboração dos documentos de formalização de demanda: Identificação da necessidade; Levantamento de informações; Definição dos objetivos e escopo do projeto; Elaboração do documento de formalização de demanda. Estudo técnico preliminar: Análise da viabilidade técnica, econômica e financeira do projeto; Identificação dos riscos envolvidos no projeto; Elaboração do estudo técnico preliminar. Gerenciamento da matriz de riscos: Identificação dos riscos envolvidos no projeto; Avaliação dos riscos envolvidos no projeto; Implementação de ações para mitigação dos riscos envolvidos no projeto; Monitoramento dos riscos envolvidos no projeto. Elaboração do termo de referência: Elaboração do termo de referência para a contratação de bens, serviços ou obra |      |      |

## 7. Estimativa do valor da contratação

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | QTD.   | UND. | V. UNIT (R\$) | V. TOTAL (R\$) |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------|---------------|----------------|
| 1    | SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA DE PLANEJAMENTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 12,000 | Mês  | 4.625,00      | 55.500,00      |
|      | Especificação: Os serviços técnicos a serem prestados pela empresa contratada consistem em: Planejamento e elaboração dos documentos de formalização de demanda: Identificação da necessidade; Levantamento de informações; Definição dos objetivos e escopo do projeto; Elaboração do documento de formalização de demanda. Estudo técnico preliminar: Análise da viabilidade técnica, econômica e financeira do projeto; Identificação dos riscos envolvidos no projeto; Elaboração do estudo técnico preliminar. Gerenciamento da matriz de riscos: Identificação dos riscos envolvidos no projeto; Avaliação dos riscos envolvidos no projeto; Implementação de ações para mitigação dos riscos envolvidos no projeto; Monitoramento dos riscos envolvidos no projeto. Elaboração do termo de referência: Elaboração do termo de referência para a contratação de bens, serviços ou obra |        |      |               |                |

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 55.500,00 (cinquenta e cinco mil, quinhentos reais)

## 8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Com base na análise detalhada dos critérios técnicos e econômicos para o objeto em questão, apresentamos as justificativas para o parcelamento ou não parcelamento da solução em conformidade com a Lei nº 14.133/2021:

### 1. Avaliação da Divisibilidade do Objeto:

Após cuidadosa análise, verificou-se que o objeto da licitação é tecnicamente divisível sem comprometer a funcionalidade ou os resultados pretendidos. Tal divisibilidade permite uma abordagem modular na prestação dos serviços, aproveitando melhor a capacidade instalada dos fornecedores.

### 2. Viabilidade Técnica e Econômica:

Concluiu-se que a divisão do objeto é viável tanto técnica quanto economicamente. O parcelamento não compromete a qualidade ou a eficácia dos serviços, mantendo os padrões desejados de execução e entrega.

### 3. Economia de Escala:

A análise demonstrou que o parcelamento do objeto se alinha com a garantia de



economia de escala. A divisão proposta não acarreta um aumento de custos que supere os benefícios, mantendo-se vantajosa economicamente.

#### 4. **Competitividade e Aproveitamento do Mercado:**

O parcelamento contribui positivamente para a ampliação da competitividade, permitindo a participação de um número maior de fornecedores, incluindo pequenos e médios, sem prejudicar a qualidade final do serviço.

#### 5. **Decisão pelo Não Parcelamento:**

Apesar das análises, caso em determinadas situações específicas a decisão seja pelo não parcelamento, essa deve ser fortemente justificada com a evidência de que a divisão acarretaria a perda significativa de economia de escala ou impacto negativo nos resultados desejados.

#### 6. **Análise do Mercado:**

Para reforçar e validar as decisões de parcelamento ou não, uma análise de mercado extensiva foi conduzida, assegurando que as práticas setoriais estão sendo seguidas e que as decisões estratégicas são baseadas em dados concretos.

#### 7. **Consideração de Lotes:**

Em caso de aquisições de grande volume, a consideração pelo parcelamento em lotes está prevista. Esta prática permite incluir fornecedores que, de outra forma, não conseguiriam oferecer a totalidade, sem causar prejuízos à economia de escala.

Finalmente, todas as etapas do processo decisório foram cuidadosamente documentadas, garantindo transparência e conformidade com as normas vigentes e facilitando a compreensão e fiscalização subsequentes.

## 9. **Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

A contratação dos serviços técnicos de assessoria administrativa em questão está plenamente alinhada com o Plano de Contratações Anual do Consórcio de Desenvolvimento da Região do Sertão Central Sul (CODESSUL) para o exercício financeiro vigente. Este alinhamento garante que os objetivos estratégicos da entidade sejam atendidos, respeitando as diretrizes e metas estabelecidas no planejamento institucional.

- A presente contratação visa fortalecer a capacidade administrativa e técnica do CODESSUL, contribuindo para a adaptação e conformidade com as exigências da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021).
- O serviço contratado busca promover eficiência e eficácia nos processos de planejamento e elaboração de documentos licitatórios, alinhando-se com o

objetivo estratégico de aprimorar a gestão pública no sertão central sul do Ceará.

- Além disso, a contratação assegura o cumprimento dos princípios de compliance e transparência em todas as etapas dos processos licitatórios, conforme estabelecido pelo artigo 5º da Lei nº 14.133/2021, refletindo diretamente o compromisso do consórcio com uma governança íntegra e responsável.
- Por meio desta contratação, objetiva-se também contribuir para o desenvolvimento regional sustentável, alinhando as ações do consórcio com as prioridades estabelecidas no plano anual.
- O alinhamento com o planejamento permite ainda o desenvolvimento das competências dos servidores e agentes públicos, integrando a formação e capacitação contínua como parte do compromisso institucional do CODESSUL.

## 10. Resultados pretendidos

A contratação dos serviços técnicos de assessoria administrativa na área de planejamento deve almejar os seguintes resultados:

- 10.1. **Adequação às Exigências Legais:** Garantir que o Consórcio CODESSUL esteja em conformidade completa com a Lei 14.133/2021, sobretudo em relação à preparação e gestão de processos licitatórios.
- 10.2. **Eficiência nos Processos:** Aumentar a eficiência dos processos administrativos do consórcio, minimizando retrabalhos e otimizando os recursos disponíveis.
- 10.3. **Transparência e Compliance:** Assegurar a transparência nos processos de licitação e contratação, reduzindo a probabilidade de riscos legais e de compliance.
- 10.4. **Capacitação Técnica:** Desenvolver as competências dos servidores do CODESSUL através de treinamento e orientação contínuos, alinhados às melhores práticas em licitações e contratos públicos conforme estabelecido pela legislação vigente.
- 10.5. **Gestão de Riscos:** Implementar práticas avançadas de gerenciamento de riscos que permitam a identificação e mitigação eficaz de riscos associados aos projetos e às contratações.
- 10.6. **Contribuição para o Desenvolvimento Regional:** Promover o desenvolvimento sustentável da Região do Sertão Central Sul, através de práticas administrativas que respeitem os princípios da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável previstos na lei.
- 10.7. **Implementação de Inovações:** Incorporar inovações nos processos administrativos que possam servir de modelo para outros consórcios e entidades, promovendo avanços nas práticas de gestão pública.

Esses resultados devem ser continuamente monitorados para assegurar que a contratação contribua efetivamente para os objetivos institucionais do CODESSUL e para o melhor atendimento das demandas públicas regionais.

## 11. Providências a serem adotadas

- **Capacitação dos servidores:** Realizar treinamentos específicos para os servidores e agentes públicos envolvidos no processo de contratação, com foco na aplicação prática da Lei 14.133/2021 e em boas práticas de gestão e elaboração de documentos licitatórios.
- **Elaboração e divulgação do cronograma:** Desenvolver um cronograma detalhado de todas as etapas do processo de contratação, garantindo o acompanhamento e monitoramento contínuo para evitar atrasos.
- **Definição de responsabilidades:** Estabelecer claramente as responsabilidades de cada membro da equipe envolvida, assegurando que todas as funções essenciais sejam desempenhadas por agentes devidamente qualificados, em conformidade com as disposições legais.
- **Criação de canais de comunicação:** Criar e manter canais de comunicação eficazes entre o consórcio e a empresa contratada, incluindo reuniões regulares para garantir o alinhamento de expectativas e o progresso adequado do projeto.
- **Implementação de medidas de controle:** Desenvolver e implementar medidas de controle interno para garantir a conformidade com a legislação e a integridade dos processos de contratação, incluindo auditorias regulares.

## 12. Justificativa para adoção do registro de preços

Para esta contratação específica, não será adotado o sistema de registro de preços. A justificativa para a não adoção deste sistema é fundamentada nas seguintes razões:

- A natureza dos serviços técnicos em assessoria administrativa requer uma prestação contínua e personalizada, o que não se alinha aos princípios do sistema de registro de preços, que é mais adequado para contratações de materiais ou serviços padronizados com demanda variável.
- A demanda identificada é específica e precisa ser atendida de forma direcionada, considerando as particularidades e necessidades únicas do Consórcio de Desenvolvimento da Região do Sertão Central Sul (CODESSUL), o que inviabiliza a economia de escala, uma das premissas do registro de preços.
- O atendimento prioritário ao planejamento estratégico do consórcio e a necessidade de cumprimento das novas diretrizes legais estabelecidas pela Lei 14.133/2021 requerem uma abordagem focada e adaptável, o que não condiz com as características do sistema de registro de preços.
- A inexistência de previsibilidade em possíveis reajustes, bem como a singularidade dos serviços prestados, não favorecem o uso do sistema de registro de preços, que exige definição de quantitativos e controle de flutuações de

demanda ao longo do contrato.

Portanto, conclui-se que a prestação de serviços técnicos de assessoria administrativa deve ser efetuada mediante contratação direta, sem a utilização do registro de preços, garantindo-se assim a adequação e a personalização do atendimento às necessidades do CODESSUL.

### 13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

De acordo com as disposições da Lei 14.133/2021, especificamente no que tange à participação em processos licitatórios, a constituição de consórcios para a execução do objeto desta contratação não é permitida. As razões para essa vedação incluem:

- **Singularidade do Objeto:** A natureza dos serviços técnicos em assessoria administrativa requer uma atuação unificada e coerente, o que pode ser comprometido pela divisão de responsabilidades entre diferentes entidades consorciadas.
- **Responsabilidade Direta:** A vedação visa assegurar a responsabilidade direta da empresa contratada sobre o cumprimento das obrigações técnicas e contratuais, facilitando o monitoramento e a gestão do contrato.
- **Complexidade Administrativa:** A formação de consórcios poderia aumentar a complexidade administrativa e jurídica da gestão do contrato, conflitando com o princípio da eficiência estabelecido na Lei 14.133/2021.
- **Princípio da Celeridade:** A vedação também contribui para a redução de possíveis atrasos na fase de habilitação e execução contratual, uma vez que elimina a necessidade de análise de múltiplos consorciados.
- **Análise Técnica e Econômica:** Considerando a análise técnica e econômica do mercado de prestadores de serviços, verificou-se que há empresas individuais suficientemente qualificadas para atender às necessidades do CODESSUL sem a necessidade de formação de consórcios.

Portanto, com base nos princípios da eficiência, responsabilidade direta, e considerando a análise técnica e econômica, opta-se pela vedação de participação em forma de consórcio para esta contratação específica, conforme permitido pelas disposições da lei em vigor.

### 14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Com base na Lei 14.133/2021, é crucial assegurar que as contratações públicas observem diretrizes de sustentabilidade ambiental. As medidas mitigadoras devem ser projetadas para:

- **1. Eficiência Energética:** Promover a aquisição de serviços e produtos que contribuam para a eficiência energética durante toda a execução contratual,

- priorizando tecnologias que reduzam o consumo de energia.
- 2. **Gestão de Resíduos:** Implementar práticas de gestão de resíduos que incluam a coleta seletiva, a reciclagem de material e a destinação correta de resíduos, em conformidade com as normas ambientais vigentes.
  - 3. **Redução de Emissões:** Optar por soluções que minimizem a emissão de gases de efeito estufa, apoiando iniciativas que visem a neutralização de carbono.
  - 4. **Uso de Materiais Sustentáveis:** Priorizar o uso de materiais sustentáveis, recicláveis ou biodegradáveis, promovendo práticas de compra que considerem o ciclo de vida do produto.
  - 5. **Logística Reversa:** Estabelecer procedimentos para garantir a logística reversa de produtos ao final de sua vida útil, sempre que possível, em consonância com a Política Nacional de Resíduos Sólidos.
  - 6. **Educação e Sensibilização Ambiental:** Incluir programas de educação ambiental para as partes envolvidas na execução do contrato, aumentando a conscientização sobre práticas sustentáveis.
  - 7. **Observância de Normas Ambientais:** Garantir que todas as atividades relacionadas ao cumprimento do contrato estejam em estrita conformidade com as regulamentações e normas ambientais aplicáveis.

Ao adotar essas medidas, busca-se mitigar os impactos ambientais e promover um desenvolvimento sustentável, alinhado com os princípios estabelecidos pela Lei 14.133/2021, assegurando que as contratações públicas contribuam positivamente para a preservação ambiental.

## 15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

A contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços técnicos em assessoria administrativa, conforme delineado no presente Estudo Técnico Preliminar, revela-se viável e razoável, fundamentando-se nos princípios orientadores da Lei 14.133/2021, como o interesse público, a eficiência e a economicidade. A seguir, destacam-se os principais pontos que justificam essa posição favorável:

- **Alinhamento com o Interesse Público:** A contratação busca atender a uma necessidade crucial do Consórcio de Desenvolvimento da Região do Sertão Central Sul - CODESSUL, a saber, a adequação às novas exigências da Lei de Licitações e Contratos. Tal adequação é essencial para promover melhorias nos processos administrativos e assegurar conformidade legal.
- **Eficiência e Capacitação:** Os serviços a serem contratados são projetados para fortalecer a capacidade administrativa e técnica do CODESSUL, contribuindo para processos de planejamento mais eficientes e eficazes. Esta contratação permitirá acesso a expertise especializada, reduzindo riscos associados a falhas de conformidade e ineficiências processuais.
- **Economicidade:** A previsão de um serviço contínuo e especializado garante que os recursos investidos sejam otimizados, oferecendo uma solução que evita



contratações fragmentadas e onerosas no longo prazo. Assim, promove-se a melhor aplicação dos recursos públicos, um dos objetivos centrais da administração pública conforme disposto na legislação vigente.

- **Viabilidade Técnica:** O levantamento de mercado realizado demonstra a existência de soluções técnicas adequadas e disponíveis, reforçando que a contratação é viável. Ademais, a estimativa de custos, baseada em princípios estabelecidos pela Lei 14.133/2021, evidencia que os valores propostos são compatíveis com as práticas de mercado.
- **Segurança Jurídica:** A estruturação do processo de contratação integra uma análise dos riscos associados e medidas de mitigação propostas, alinhando-se ao princípio da segurança jurídica, conforme recomenda a Lei 14.133/2021. Esta abordagem reduz a probabilidade de litígios e promove um ambiente contratual mais confiável.

Portanto, conclui-se que a presente contratação não apenas atende aos requisitos legais e de interesse público, mas também se alinha com os objetivos estratégicos de desenvolvimento regional do CODESSUL, promovendo a eficiência administrativa e o uso responsável dos recursos públicos.

Milhã / CE, 25 de fevereiro de 2025

#### EQUIPE DE PLANEJAMENTO

JOSÉ VANIER DA SILVA  
PRESIDENTE

NATANAEL ALVES DA SILVA  
MEMBRO



**ANEXO I - PROJETO BÁSICO**  
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 2702.01/25-DECOD**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20250217/0001-68**

**1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos em assessoria administrativa na área de planejamento e elaboração dos documentos de formalização de demanda, estudo técnico preliminar, gerenciamento da matriz de riscos e termo de referência, no que tange à Nova Lei de Licitações e Contratos Lei Federal 14.133/2021, para atender as necessidades do Consórcio de Desenvolvimento da Região do Sertão Central Sul -CODESSUL.

1.2. A contratação será dividida em Item(s), conforme tabela constante abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                   | QTD  | UND |
|------|-------------------------------------------------------------|------|-----|
| 1    | SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA AREA DE PLANEJAMENTO | 12.0 | Mês |

Os serviços técnicos a serem prestados pela empresa contratada consistem em: Planejamento e elaboração dos documentos de formalização de demanda: Identificação da necessidade; Levantamento de informações; Definição dos objetivos e escopo do projeto; Elaboração do documento de formalização de demanda. Estudo técnico preliminar: Análise da viabilidade técnica, econômica e financeira do projeto; Identificação dos riscos envolvidos no projeto; Elaboração do estudo técnico preliminar. Gerenciamento da matriz de riscos: Identificação dos riscos envolvidos no projeto; Avaliação dos riscos envolvidos no projeto; Implementação de ações para mitigação dos riscos envolvidos no projeto; Monitoramento dos riscos envolvidos no projeto. Elaboração do termo de referência: Elaboração do termo de referência para a contratação de bens, serviços ou obra

**2. DA PESQUISA DE PREÇO**

2.1. O Setor de Compras realizou ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto a ser adquirido, e anexa-se ao processo os valores apurados compilados em relatório, que visa subsidiar o Valor de Referência no montante de R\$ R\$ 55.500,00 (cinquenta e cinco mil, quinhentos reais), que norteará as decisões do Agente de Contratação designado para a realização da Dispensa Eletrônica de Licitação, quanto à aceitabilidade das propostas.

**3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

3.1. A contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de assessoria administrativa na área de planejamento e elaboração dos documentos de formalização de demanda, estudo técnico preliminar, gerenciamento da matriz de riscos e termo de referência, conforme a Nova Lei de Licitações e Contratos - Lei Federal 14.133/2021, é essencial para atender às necessidades do Consórcio de Desenvolvimento da Região do Sertão Central Sul (CODESSUL). Este consórcio, localizado em Milhã/CE, tem como objetivo garantir a conformidade legal e aumentar a eficiência nos processos de contratação pública. A assessoria especializada contribuirá para a identificação precisa das necessidades, o levantamento de informações críticas, a definição de objetivos

claros, além de proporcionar suporte técnico na elaboração de documentos fundamentais para o processo licitatório, mitigando riscos e garantindo maior eficácia e transparência nas contratações.

#### **4. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

4.1. O valor apresentado na pesquisa de mercado enquadra-se no disposto no Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação do objeto demandado neste termo, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras cabendo ressaltar que o valor será duplicado para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

4.2. As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133 de 01 de

abril de 2021, a exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

A nova Lei de Licitações, sancionada no dia 01 de Abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu Art. 75, inciso II, que assim preconizou:

Da Dispensa de Licitação - Art. 75, inciso II  
para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras

(...)

§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

## **5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

### **5.1. Prazo e execução:**

5.1.1. O prazo de execução dos serviços é de 12 meses, contados do recebimento da Nota de Empenho, Contrato ou Instrumento equivalente.

5.1.2. Cumprida a obrigação, o objeto da licitação será recebido:

5.1.2.1. Mediante termo, os serviços serão recebidos PROVISORIAMENTE, pelo(s) servidor(es) responsável(eis) designado pelo(a) CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL SUL - CODESSUL para acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dezs) dias úteis da prestação do serviço.

5.1.2.2. DEFINITIVAMENTE, mediante termo, em até 15 (QUINZE) dias úteis da emissão do Termo de Recebimento Provisório, pelo(s) servidor(es) responsável(eis) designado(s) pelo(a) CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL SUL - CODESSUL, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

5.1.2.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser estendido de forma a garantir maior possibilidade ao contratante de verificação da adequação do serviço contratado.

5.1.2.2.2. O referido prazo pode ficar suspenso, ou mesmo ser prorrogado, em eventual discordância das condições de prestação e validação, de modo que a CONTRATADA faça os ajustes necessários de correção, ou apresente as justificativas pertinentes a avaliação realizada.

5.1.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executado(s) em desacordo com os termos do Projeto Básico.

5.1.4. Se no ato da entrega do(s) serviços a nota fiscal/fatura não for aceita pela Administração, devido a irregularidades em seu preenchimento, será procedida a sua devolução para as necessárias correções. Somente após a reapresentação do documento, devidamente corrigido, e observados outros procedimentos, se necessários, procederá a Administração ao recebimento provisório do(s) serviço(s).

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Nomear Gestor e Fiscais do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;

6.1.2. Encaminhar formalmente as demandas de serviços, de acordo com os critérios estabelecidos neste Projeto Básico;

6.1.3. Receber o objeto prestado pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

6.1.4. Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

6.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

6.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

6.1.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;

6.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

6.1.9. Disponibilizar para a equipe técnica da CONTRATADA os recursos necessários para cumprimento do objeto do Contrato;

6.1.10. Assistir a equipe técnica da CONTRATADA na indicação dos locais de execução dos serviços, como forma de prevenir a ocorrência de danos de qualquer natureza;

6.1.11. Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Projeto Básico, solicitando a CONTRATADA a pronta regularização;

6.1.12. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços;

6.1.13. Proceder com a avaliação dos serviços e ateste das respectivas faturas decorrentes.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Projeto Básico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

7.1.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

7.1.3. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

7.1.4. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços objeto do Contrato;

7.1.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

7.1.6. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

7.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação;

7.1.8. Providenciar que seus contratados portem documento de identificação quando da execução do objeto à CONTRATANTE;

7.1.9. Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

7.1.10. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo relatórios e documentação técnica à Administração;

7.1.11. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, julgados necessários à boa gestão do contrato;

7.1.12. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste Projeto Básico;

7.1.13. Repassar aos fiscais do Contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle da CONTRATADA;

7.1.14. Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução dos serviços;

7.1.15. Manter identificados todos os materiais e equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;

7.1.16. Apresentar a CONTRATANTE, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução dos serviços;



7.1.17. Manter sigilo de todos os dados ou informações da CONTRATANTE obtidas em função da execução dos serviços;

7.1.18. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-os devidamente identificados;

7.1.19. Orientar-se pelo sigilo do teor de todos os documentos produzidos e abster-se de transferir responsabilidade a outrem;

7.1.20. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

7.1.21. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

7.1.22. Abster-se de remanejar ou desativar equipamentos ou recursos sem prévia autorização da CONTRATANTE;

7.1.23. Fornecer à sua equipe técnica todos os materiais necessários para a prestação dos serviços;

7.1.24. Responder por quaisquer acidentes de que possam sofrer os seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE;

7.1.25. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber, nos termos das legislações em vigor;

7.1.26. Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

## **8. DA SUBCONTRATAÇÃO**

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **10. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

10.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) serviço(s) contratado(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer



irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **11. DO PAGAMENTO**

11.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste Projeto Básico.

11.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação.

11.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores.

11.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \left( \frac{6}{100} \right)$   
365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa eletrônica de licitação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica de licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a dispensa eletrônica de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletrônica de licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

12.2.3. Multa de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

12.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo de demais sanções;

12.2.5. Multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou entrega da garantia contratual, dentro do prazo estabelecido pela administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

12.2.6. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas e os profissionais que:

12.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

### **13. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**



13.1. A empresa CONTRATADA deverá garantir, no que couber, o descarte correto e seguro de todos os insumos/itens que forem removidos em manutenções, adotando práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto.

13.2. A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988 .

13.3. A empresa contratada deverá adotar medidas a orientar seus empregados para adotarem condutas e técnicas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas e respeitadas as normas ambientais vigentes.

13.4. É dever da contratada, observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos serviços.

#### **14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas correrão a conta de dotações específica do orçamento do(a) CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL SUL - CODESSUL, na classificação econômica 0101.18.542.0002.2.003 - Gerenciamento Adm.do Consórcio de Desenvolvimento do Sertão Ventral Sul CODESSUL, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903905 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, R\$ 55.500,00 (cinquenta e cinco mil, quinhentos reais); .

Milhã/CE, 10 de março de 2025.

**JOSÉ VANIER DA SILVA  
RESPONSÁVEL**

**APROVO** o Projeto Básico elaborado, por entender que ele cumpre todos os requisitos necessários para esta contratação.

**JOSÉ VANIER DA SILVA  
ORDENADOR(A) DE DESPESAS**



**ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO**  
**Contratação Direta Nº 2702.01/25-DECOD**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20250217/0001-68**

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)  
CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO  
SERTÃO CENTRAL SUL - CODESSUL  
E .....

O(A) CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL SUL - CODESSUL, com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o --, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) JOSÉ VANIER DA SILVA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CPF/CNPJ ....., sediado(a) no(a) ....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a) ....., inscrito no CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº 00001.20250217/0001-68 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Contratação Direta nº 2702.01/25-DECOD, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos em assessoria administrativa na área de planejamento e elaboração dos documentos de formalização de demanda, estudo técnico preliminar, gerenciamento da matriz de riscos e termo de referência, no que tange à Nova Lei de Licitações e Contratos Lei Federal 14.133/2021, para atender as necessidades do Consórcio de Desenvolvimento da Região do Sertão Central Sul -CODESSUL., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Contratação Direta, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

| ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | DESCRIÇÃO                                                   | QTD  | UND | V. UNIT | V. TOTAL |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|------|-----|---------|----------|
| 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA AREA DE PLANEJAMENTO | 12.0 | Mês |         |          |
| Os serviços técnicos a serem prestados pela empresa contratada consistem em: Planejamento e elaboração dos documentos de formalização de demanda: Identificação da necessidade; Levantamento de informações; Definição dos objetivos e escopo do projeto; Elaboração do documento de formalização de demanda. Estudo técnico preliminar: Análise da viabilidade técnica, econômica e financeira do projeto; Identificação dos riscos envolvidos no projeto; Elaboração do estudo técnico preliminar. |                                                             |      |     |         |          |

Gerenciamento da matriz de riscos: Identificação dos riscos envolvidos no projeto; Avaliação dos riscos envolvidos no projeto; Implementação de ações para mitigação dos riscos envolvidos no projeto; Monitoramento dos riscos envolvidos no projeto. Elaboração do termo de referência: Elaboração do termo de referência para a contratação de bens, serviços ou obra

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL SUL - CODESSUL, na classificação abaixo: 0101.18.542.0002.2.003 - Gerenciamento Adm.do Consórcio de Desenvolvimento do Sertão Ventral Sul CODESSUL, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903905 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

## **5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2702.01/25-DECOD.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE**

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação



conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº .....

## **9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Contratação Direta nº .....

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 2702.01/25-DECOD.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº .....

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO**

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Milhã para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.



Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

MILHÃ/CE, ..... de..... de 20.....

CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL SUL -  
CODESSUL

CNPJ/MF Nº 08.873.411/0001-01  
JOSÉ VANIER DA SILVA  
Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO  
CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX  
Responsável legal da CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

- 1.
- 2.



## **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

A(O) CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL SUL - CODESSUL, torna público que realizará as 14:00, do dia 13 de março de 2025, no endereço eletrônico [compras.m2atecnologia.com.br](https://compras.m2atecnologia.com.br), Dispensa nº 2702.01/25-DECOD. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos em assessoria administrativa na área de planejamento e elaboração dos documentos de formalização de demanda, estudo técnico preliminar, gerenciamento da matriz de riscos e termo de referência, no que tange à Nova Lei de Licitações e Contratos Lei Federal 14.133/2021, para atender as necessidades do Consórcio de Desenvolvimento da Região do Sertão Central Sul -CODESSUL.. Aviso de Contratação Direta à disposição na Comissão de Contratação, no endereço: -- e no endereço eletrônico: . Milhã/CE, 10 de março de 2025.

**Maria Danieli Tavares Lima**  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO